



LEI COMPLEMENTAR Nº 247, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 236, de 29 de junho de 2022.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 349/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º O inciso I, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 236, de 29 de junho de 2022, passa a ter a seguinte descrição:

“Art. 2º A carga horária, grau de escolaridade e atribuições do emprego público de “Advogado Social” são as descritas abaixo:

I - Carga horária: 30 (trinta) horas semanais.

II...”

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, correrão por conta de dotações consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M.,
em 08 de fevereiro de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo



